LEI Nº 2268, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.03 – Departamento de Obras Públicas
15.452.0022.2.034 – Manutenção Obras Públicas
829: 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 42.000,00
TOTAL.....R$ 42.000,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.01 – Departamento de Estradas Rurais
15.452.0022.2.032 – Readequação e Manutenção de Estradas Rurais
813: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.800,00
817: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica..R$ 10.630,00

08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0022.2.033 – Manutenção dos Serviços Urbanos
818: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 18.080,00

08.05 – Departamento de Planejamento Urbano
15.452.0022.2.036 – Manutenção Planejamento Urbano
836: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 2.490,00
TOTAL.....R$ 42.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal